

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias **Defensora Pública-Geral do Estado**

Nikolas Stefany Macedo Katopodis Subdefensor Público-Geral do Estado

Frederico de Sousa Saraiva Corregedor-Geral Camila Machado Umpierre Secretária do Conselho Superior Caroline Loureiro Goulart Teixeira

Chefe de Gabinete

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO III - BELO HORIZONTE, SÁBADO, 18 DE MAIO DE 2024, Nº 91

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG n° 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 2575/2024

(Republicado para correção de erro material)

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria Pública da Unidade de São João da Ponte/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.003470/2023-14; considerando a vacância do órgão de execução da Defensoria Pública na Comarca de São João da Ponte/MG; considerando a necessidade de se assegurar a continuidade do serviço público; considerando o interesse público e institucional em assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

- Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação, perante a Defensoria Pública da Comarca de São João da Ponte/MG.
- §1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, audiências, elaboração de petições iniciais e o acompanhamento/manifestação processual em todas as áreas de atuação, além da atuação extrajudicial, perante a Defensoria Pública da Unidade de São João da Ponte/MG.
- §2º A acumulação iniciará em 23 de maio de 2024 e término em 22 de novembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.
- §3° Serão 02 (dois) Defensores Públicos ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições.
- Art. 2° Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8° e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10°, ambos da Deliberação 190/2021.
- §1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).



§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 20 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3º A Defensora Pública ou o Defensor Público interessado em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§5° A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2° deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º A designação para o exercício da cooperação prevista nesta Resolução dar-se-á em conformidade com o art. 5º, II, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, competindo à respetiva Coordenação ou Chefia Imediata expedir as certidões, na forma do art. 14, parágrafo único, do referido diploma legal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2583/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na Defensoria de Defesa da Mulher da Comarca de Araguari/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI n. 999000001.001406/2022-18; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na Comarca de Araguari/MG; considerando o interesse público e institucional em manter a cooperação nas demandas que envolvem os direitos da mulher vítima de violência doméstica; considerando a necessidade de assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando a existência de rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica na cidade de Araguari/MG; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1° Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria de Defesa da Mulher da Comarca de Araguari/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos com a perspectiva de gênero, raça/etnia e classe social, de atividades extrajudiciais ligadas à construção de políticas públicas, educação em direitos, bem como participação na rede local de serviços de proteção às mulheres, de requerimentos e acompanhamentos dos expedientes para o deferimento de medidas protetivas de urgência em nome das mulheres autoras, além da elaboração de petições iniciais de família de mulheres com medidas protetivas de urgência válidas, com o devido acompanhamento dos processos distribuídos.

§2° A cooperação iniciará em 27 de maio de 2024 e término em 26 de novembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§3° Serão O2 (dois) Defensores(as) Públicos(as) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 23 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.



§3º A Defensora Pública ou o Defensor Público interessado em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§5° A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2° deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º A designação para o exercício da cooperação prevista nesta Resolução dar-se-á em conformidade com o art. 5º, II, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, competindo à respetiva Coordenação ou Chefia Imediata expedir as certidões, na forma do art. 14, parágrafo único, do referido diploma legal.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2584/2024

Dispõe sobre o Mutirão "Esse é Meu Nome: retificação de nome e gênero de pessoas transexuais e travestis".

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 9°, incisos I, III, XII, XVI e 45-A, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO o elevado número de demandas de retificação de nome e gênero de pessoas transexuais e travestis que aportam diariamente na Defensoria Pública; CONSIDERANDO a ADI 4275/2018 que culminou no Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO que o Provimento nº 149/2023 do CNJ regulamentou a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN); CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 24.632 publicada em 29 de dezembro de 2023, que conferiu gratuidade dos custos cartorários para retificação de nome e gênero de pessoas transgênero em vulnerabilidade econômica; CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelas pessoas transexuais e travestis para realizarem a alteração nos Cartórios de Registro Civil em razão da complexidade de acesso a toda a documentação exigida pelo art. 518 §6° do Provimento nº 149/2023; CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública, nos termos do artigo 4°, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 80/94, e artigo 5°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n°. 65/03, exercer a defesa das(os) necessitadas(os) judicial e extrajudicialmente; CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023/2025, da Defensoria Pública, possui o projeto "Atuação Extrajudicial, com o objetivo de incentivar a atividade extrajudicial na DPMG, a partir de acões planejadas e estruturadas; CONSIDERANDO que o plano de ação nº 06 do PGA 2023/2024 da Defensoria Pública institui o Mutirão de Alteração de Prenome e Gênero de Pessoas Transgênero; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Mutirão "Esse é Meu Nome: retificação de nome e gênero de pessoas transexuais e travestis" no âmbito da Defensoria Pública;

RESOLVE:

- Art. 1°. O Mutirão "Esse é Meu Nome", no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, será realizado na forma desta resolução.
- §1° O Mutirão tem como objetivo promover a retificação de nome e gênero de pessoas transexuais e travestis.
- §2° O Mutirão é destinado exclusivamente a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.
- Art. 2°. O Mutirão "Esse é Meu Nome" será realizado em todo o estado, preferencialmente, no mês de junho de cada ano.
- §1º A Unidade da Defensoria Pública que tenha interesse em participar do Mutirão encaminhará pedido à Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProc), solicitando sua inscrição, pelo e-mail projetos@defensoria.mg.def.br.



- §2° A Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProC) ficará responsável pelo planejamento, determinação das datas de realização do Mutirão, expedição de orientações prévias, controle do cadastro das Unidades participantes, prestação de auxílio necessário à realização do Mutirão e expedição da certidão de crédito em razão da participação.
- §3° Caberá à Coordenação Local e, em Belo Horizonte, à Especializada de Direitos Humanos, coordenar as atividades no âmbito local, bem como informar previamente o nome das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos participantes à Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProC), de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução.
- Art. 3°. Para fins de inscrição, a pessoa interessada ou interessado, transexual ou travesti, deverá apresentar os seguintes documentos: cópia do Registro Geral de Identidade (RG), cópia da Identificação Civil Nacional (ICN), se for o caso; cópia do passaporte brasileiro, se for o caso; Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Ministério da Fazenda, cópia do Título de Eleitor, cópia de Carteira de Identidade Social, se for o caso, comprovante de endereço.
- §1° Uma vez apresentada a documentação e recebida a inscrição, a Defensora Pública ou o Defensor Público deverá elaborar o requerimento para alteração do prenome e/ou gênero e colher a assinatura da interessada ou interessado.
- Art. 4° Caberá à Defensora Pública ou ao Defensor Público, uma vez recebida a inscrição da(o) interessada ou interessado, providenciar nos respectivos sites eletrônicos, os seguintes documentos, de acordo com o Provimento n° 149/2023 do CNJ:

I-Certidão de nascimento e/ou casamento atualizada;

- II Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- III Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- IV Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- V Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;
- VI Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
- VII Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
- VIII Certidão da Justiça Militar Estadual.
- Art. 5°- Após juntada da documentação, a Defensora Pública ou o Defensor Público deverá elaborar ofício padrão de encaminhamento da interessada ou interessado ao Cartório de Registro Civil, preferencialmente ao cartório que a interessada ou interessado foi registrada(o) ou ingressar com o procedimento junto ao CEJUSC.
- §1° Caso a interessada ou interessado tenha sido registrada(o) em outro município do estado de Minas Gerais ou em outro estado, o procedimento deverá ser encaminhado ao CEJUSC para processamento no pré-processual.
- §2° Caberá à Coordenadora e ao Coordenador Local, antes de iniciar o Mutirão, realizar o alinhamento prévio com os cartórios de Registro Civil e o CEJUSC da Comarca.
- § 3º Caberá à Defensora Pública ou ao Defensor Público responsável pela demanda, acompanhar o procedimento administrativo junto ao Cartório de Registro Civil até a expedição de registro civil da interessada ou interessado retificado, solucionando entraves de documentação e intermediando o contato entre a interessada ou interessado e os cartórios, se for necessário, bem como o procedimento encaminhado ao CEJUSC.
- Art. 6°. A atuação no Mutirão será voluntária, podendo as Coordenadoras e os Coordenadores Locais, se necessário, convocar Defensoras Públicas e Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, observando-se a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos e licencas.
- Art. 7°. Fica autorizada às Defensoras Públicas ou Defensores Públicos que trabalharem no Mutirão a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação, em razão da atuação em cada 05 (cinco) retificações concluídas, somente sendo expedida a certidão após a realização de todas as diligências necessárias ao atendimento.
- Art. 8°. A Coordenação Local deverá remeter à CooProc, até 60 (sessenta) dias após o Mutirão, planilha única padrão com as atividades realizadas pelas Defensoras Públicas e pelos Defensores Públicos participantes.



Parágrafo único - As certidões de crédito somente serão expedidas após a entrega da planilha única padrão, mencionada no caput, acompanhada da respectiva documentação de comprovação das atuações.

Art.9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2585/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Defensoria dos Juizados Especiais da Unidade de Três Pontas/MG, exclusivamente nas demandas que envolvam saúde e fazenda pública, e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a previsão constitucional do direito à vida; considerando o interesse público e institucional em atender as demandas que envolvem direito à saúde; considerando a urgência inerente a tais matérias; considerando a necessidade de incremento dos serviços prestados na unidade da Defensoria Pública de Três Pontas e o atendimento da demandas da Fazenda Pública que tramitam no Juizado Especial; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na comarca e o falta de provimento da Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Defensoria dos Juizados Especiais da Unidade de Três Pontas; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando a continuidade do serviço público; considerando que a presente acumulação implica redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; considerando o que consta do processo SEI 9990000001.001352/2022-82, manifestação ID 0262705 e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1° Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores e Defensoras Públicas interessadas em cooperar na Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Defensoria dos Juizados Especiais da Unidade de Três Pontas.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais e o acompanhamento processual das demandas, inclusive o acervo já existente, além da atuação extrajudicial, em todas as demandas de saúde e fazenda pública de competência do Juizado Especial da Comarca de Três Pontas

§2ºA acumulação iniciará em 24 de maio de 2024 e previsão de término no dia 23 de novembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade

§3º Será 01 (um) Defensor ou Defensora Pública em regime de cooperação compartilhada na Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Defensoria dos Juizados Especiais da Unidade de Três Pontas, exclusivamente nas demandas que envolvam saúde e fazenda pública, de forma remota e/ou presencial.

§4º O Defensor ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2° Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8° e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10°, ambos da Deliberação 190/2021.

§1° A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador ou cooperadora.

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até as 12:00 horas do dia 23 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3º O Defensor Público ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá



informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§5° A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2° deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local ou Chefia de Gabinete, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2586/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação por acumulação compartilhada na 4ª e na 5ª Defensorias Cíveis do Barreiro e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e art. 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a existência de cargos vagos e o atual provimento dos órgãos de atuação existentes nas Defensorias Cíveis do Barreiro em Belo Horizonte; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem a demanda referente aos cargos vagos e ao volume de trabalho; considerando o que consta do Processo SEI n. 9990000001.001745/2022-96 e a necessidade de dar continuidade ao serviço público, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição de 4 (quatro) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar por acumulação compartilhada, na 4ª e na 5ª Defensorias Cíveis do Barreiro, com previsão de início em 02 de junho de 2024 e previsão de término no dia 01 de dezembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

§1° Haverá 04 (quatro) Defensores (as) Público (as) em regime de cooperação simultânea na 4ª e na 5ª Defensorias Cíveis do Barreiro, sendo a presente consulta para oferta de 4 (quatro) vagas.

§ 2º São funções a serem desempenhadas pelos Cooperadores, dentre outras: - Atendimento ao público consoante agendamento realizado pela Secretaria do Barreiro; - Manifestação processual nos processos físicos e eletrônicos oriundos das Varas vinculadas às Defensorias objeto da oferta; - Realização de audiências presenciais ou virtuais nos processos das Varas vinculadas às Defensorias objeto da oferta; e, - Possibilidade de substituição automática nos moldes de Portaria a ser editada.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores (as) Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do(a) cooperador(a).

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Eletrônico Oficial, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos (as) designados (as) para a cooperação temporária.



§5° A vinculação do Defensor Cooperador às Defensorias indicadas neste edital, após a designação na forma do §4° deste artigo, se dará por ato da Coordenação Regional Cível da Capital.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador(a) designado(a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Regional Cível da Capital, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2587/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em participar de cooperação por acumulação na 4ª Defensoria Cível de Barbacena e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', inciso XXXVIII e artigo 45-A, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a necessidade de preservar a continuidade do serviço público e, por fim, considerando o que consta do processo SEI 9990000001.005042/2022-37, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores e Defensoras Públicas interessadas em cooperar por acumulação na 4ª Defensoria Cível de Barbacena (1ª Vara Cível, atendimentos iniciais, audiências cíveis e sucessões presenciais e virtuais, bem como Infância e Juventude Cível), com previsão de início em 03 de junho de 2024 e de término no dia 02 de dezembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

§1° Haverá 03 (três) Defensores ou Defensoras Públicas em regime de cooperação na 4ª Defensoria Cível de Barbacena/MG, sendo o presente edital para oferta de 3 (três) vagas.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador ou cooperadora.

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até as 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Eletrônico Oficial, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local ou Chefia de Gabinete, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2588/2024



Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação temporária, na forma de acumulação, na Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em São João del-Rei/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9°, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta no processo do SEI n. 999000001.000310/2022-24; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando o provimento parcial da Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em São João del-Rei/MG; considerando a proximidade do encerramento do prazo da cooperação prevista no Ato DPG n. 5138/2023; considerando a comprovada necessidade e indispensabilidade em assegurar a continuidade do serviço público; RESOLVE:

Art. 1° Abrir edital de consulta para inscrição de Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em São João del-Rei/MG.

§1° A cooperação se dará em todas as atribuições judiciais e extrajudiciais afetas à referida Defensoria, incluindo processos físicos e eletrônicos, atendimento presencial ao público, participação em audiências presenciais e demais atividades presenciais inerentes, conforme organização da Coordenação local.

§2° A cooperação terá início em 28 de maio de 2024 e previsão de término no dia 27 de novembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

§3° Haverá 01 (um/uma) Defensor (a) Público (a) em regime de cooperação na Defensoria das Famílias (Família e Sucessões) da Unidade da Defensoria Pública em São João del-Rei/MG.

Art. 2º Estão habilitados (as) todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no artigo 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do artigo 10º, ambos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2° Os (as) interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, até às 12h00 do dia 24 de maio de 2024, nos termos do artigo 7°, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, direcionado ao endereço cooperação @defensoria.mg.def.br.

§3° Os (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em concorrer a uma das vagas deste edital deverão informar, no ato da inscrição, se possuem algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontram em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias e em suas atribuições decorrentes de cooperações já exercidas ou em vigor, na forma do artigo 12 da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§4° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado (a) eventual interessado (a) que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no artigo 9° da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§5° A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2° deste artigo, o nome do (a) designado (a) para a cooperação temporária acima descrita.

Art. 3° A designação para o exercício da cooperação prevista nesta Resolução dar-se-á em conformidade com o artigo 5°, inciso II, da Deliberação CSDPMG n. 190/2021, competindo à respetiva Coordenação ou Chefia Imediata expedir as certidões, na forma do artigo 14, parágrafo único, do referido diploma normativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de Maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2590/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na forma de acumulação, nas



demandas da 3ª Defensoria Criminal da Unidade de Ribeirão das Neves/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Resolução n° 233/21, com a designação da Defensora Pública Carolina Morishita Mota Ferreira, MADEP 855, para integrar o Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise, a partir de 01 de agosto de 2021, com prejuízo de suas atribuições ordinárias; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na comarca; considerando a necessidade de continuidade do serviço público; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; considerando o que consta dos processos SEI 9990000001.003548/2022-10 e 9990000001.001359/2022-02 e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação, na 3ª Defensoria Criminal na Comarca de Ribeirão das Neves/MG.

§1 A acumulação compreenderá todas as atribuições da 3ª Defensoria Criminal na Comarca de Ribeirão das Neves/MG, remota e/ou presencialmente.

§2º A acumulação iniciará em 24 de maio de 2024, com previsão de término em 23 de novembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§3° Serão 03 (três) Defensores ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições.

§4º O Defensor Público ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1° A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador ou cooperadora.

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§4° A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2° deste artigo, o nome dos designados ou designadas para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2591/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na forma de acumulação, nas demandas de saúde da Comarca de Ribeirão das Neves/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e' da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a cidade de Ribeirão



das Neves/MG possui uma população de 338.197 habitantes, com IDH 0,684; considerando a existência de 02 Varas Cíveis, 01 Vara da Fazenda Pública e 01 Vara do Juizado Especial com atribuição em matéria fazendária; considerando o interesse público e institucional em atender as demandas que envolvem direito à saúde; considerando a urgência inerente a tais matérias; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na comarca; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; considerando a necessidade de continuidade da prestação do serviço; considerando o que consta do processo SEI 9990000001.001359/2022-02 e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação, nas ações que envolvam direito à saúde na Comarca de Ribeirão das Neves/MG. §1 A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais e o acompanhamento processual das demandas, inclusive o acervo já existente, além da atuação extrajudicial, em todas as Varas Cíveis/Fazendárias e Juizados da Fazenda Pública da Comarca.

§2º A acumulação iniciará em 24 de maio de 2024 e término em 23 de novembro de 2024, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§3° Serão 02 (dois) Defensores ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições, de forma remota e/ou presencial.

§4º O Defensor Público ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1° A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador ou cooperadora.

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até as 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§4° A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2° deste artigo, o nome dos designados ou designadas para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2592/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria de Execução Penal da Unidade de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9°, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e' da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a atual distribuição das atribuições; considerando o que consta do



processo SEI 999000001.001359/2022-02; considerando o sétimo termo aditivo ao contrato de concessão administrativa para construção e gestão de complexo penal na região metropolitana de Belo Horizonte; considerando processo SEI nº 1450.01.0173099/2021-46; e, por fim, considerando a Deliberação 190/21, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores e Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria de Execução Penal da Unidade de Ribeirão das Neves, com início em 24 de maio de 2024 e previsão de término no dia 23 de novembro de 2024.

Parágrafo único - Serão 06 (seis) Defensores ou Defensoras Públicas em regime de cooperação na Defensoria de Execução Penal de Ribeirão das Neves, de forma remota e/ou presencial, em todas as atribuições inerentes ao cargo, incluindo inspeções e atendimentos, atividades extrajudiciais, além dos procedimentos administrativos disciplinares do conselho e oitiva prévia dos custodiados do Complexo Penitenciário Parceria Público Privado - CPPP, realizados de forma semanal.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador ou cooperadora.

§2º O Defensor Público ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§3° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §3º deste artigo, o nome dos designados ou designadas para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local de Ribeirão das Neves, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2593/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em cooperar, na forma de acumulação, nas atribuições da Defensoria das Famílias na Unidade de Ribeirão das Neves.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Resolução 2046/2023; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na Unidade considerando o que consta do processo SEI 999000001.002483/2022-87; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE: Art. 1° Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria das Famílias da Unidade de Ribeirão das Neves.

§1°. A acumulação compreenderá todas as atividades inerentes à atribuição da Defensoria das Famílias da Unidade de Ribeirão das Neves.

§2ºA acumulação iniciará em 24 de maio de 2024 e término em 23 de novembro de 2024, podendo tal período ser



prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, interrompido ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Serão 03 (três) Defensores ou Defensoras Públicas para exercício das atribuições.

§4º O Defensor ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2° Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8° e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10°, ambos da Deliberação 190/2021.

\$1° A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2° Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024, direcionado ao endereço cooperação@defensoria.mg.def.br.

§3° Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9° da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos designados para a cooperação.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6577/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005053/2024-89, nomeia, IVINE SILVEIRA DE ARAUJO, nos termos do artigo 14, Inciso II, da Lei n° 869, de 05 de julho de 1952, c/c artigo 19 da Lei n° 22.790, de 27 de dezembro de 2017 e Resolução n° 2381, de 24 de fevereiro de 2024, para o cargo de provimento em comissão CAD-7, Código DP0710, de recrutamento amplo, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6578/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 999000001.005040/2024-18, em atendimento ao requerimento do interessado e para regularização funcional, concede afastamento, nos termos do artigo 29 da Deliberação n. 396, de 16 de março de 2024, por 08 (oito) dias, retroativamente, a partir de 11 de maio de 2024, ao Defensor Público WILSON HALLAK ROCHA, MADEP 0642.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6579/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 999000001.004981/2024-26, concede, nos termos do artigo 7°, inciso XIX, da Constituição da República de 1988, licença por 05 (cinco) dias, ao servidor público FLÁVIO DAMASCENO PINHEIRO DE AZEVEDO, MASP 7.000.586-3, a partir de 05 de maio de 2024, assegurando-se o direito à prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 11, da Deliberação n° 396, de 15 de março de 2024.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6599/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, incisos I, III e XII da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do Processo SEI n. 9990000001.002499/2022-90 e a manifestação ID 0264393, revoga a portaria 02/2022, editada pela Coordenação Regional Circuito das Águas e aprovada pelo ato 2184/2022, com efeitos a partir da sua publicação. Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6600/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em conformidade com o disposto na Deliberação n. 197/2021, considerando o que consta do processo SEI n. 999000001.002598/2024-33, designa o Defensor Público Richarles Caetano Rios – MADEP 0567-D/MG; o Defensor Público Ronaldo Araújo e Motta – MADEP 0791-D/MG e o Defensor Público Fábio Bruno da Silva - MADEP 0867-D/MG, para, sob a presidência do primeiro, recomporem a comissão processante encarregada de conduzir a sindicância administrativa investigatória n. 1740-0512-2023-0-003. Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6603/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, incisos I, III, XII e XVI, letra "e" e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 999000001.004367/2022-01; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; DESIGNA, nos moldes da Resolução DPG n. 2569/2024, o Defensor Público GLAUCO DAVID DE OLIVEIRA SOUSA, Madep 0265-D/MG, a Defensora Pública GISLEINE DIAS DE OLIVEIRA, Madep 0189-D/MG, e a Defensora Pública MARIANA MASSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Madep 0135-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Direito Público, com início em 21 de maio de 2024 e previsão de término no dia 20 de novembro de 2024. A Coordenação da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Direito Público apresentará Relatório Informativo dos trabalhos desenvolvidos à Defensoria Pública-Geral, com um mês de antecedência ao término da cooperação, para fins do disposto no artigo 6° da Deliberação CSDPMG n. 190/21.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6604/2024



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I e III, c/c art. 45-A, todos da Lei Complementar n° 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o art. 2° da Del. CSDPMG n. 190/2021; considerando o que consta do Processos SEI n. 9990000001.006270/2022-24, ID – 0264273 e 0262478; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, retifica o Ato DPG n. 6572/2024, para designar dos servidores públicos da Superintendência de Tecnologia da Informação -STI para os plantões dos dias 21 e 23 de maio de 2024, nos termos do anexo, concedendo-lhes 01 (um) dia de crédito de compensação por dia de plantão.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

Anexo

| Datas | Modalidade | Servidores Públicos |
|------------|------------|--|
| | | Luiz Henrique Costa Gonçalves; |
| | | Cristiano Moreira Moteram; |
| | | Matheus Marinho Feitoza; |
| | | Hugo Teodoro Calandrini De Azevedo Melo; |
| 21/05/2024 | Noturno | Eduardo Thierry Batista Leite; |
| | | Victor Henrique Batista de Macedo; |
| | | Alisson Fernandes Severino; |
| | | Antônio Lopes Júnior; e |
| | | Giovanni Eliziario Iannini. |
| | | Luiz Henrique Costa Gonçalves; |
| | | Cristiano Moreira Moteram; |
| | | Paulo Henrique dos Santos; |
| | | Matheus Marinho Feitoza; |
| | | Rafael Martins Galdino; |
| 23/05/2024 | Noturno | Pedro Henrique Isidorio De Souza; |
| | | Hugo Teodoro Calandrini De Azevedo Melo; |
| | | Eduardo Thierry Batista Leite; |
| | | Alisson Fernandes Severino; |
| | | Antônio Lopes Júnior; e |
| | | Giovanni Eliziario Iannini. |

ATO N° 6605/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I e III, da Lei Complementar n° 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a Resolução DPG n° 2565/2024; considerando as inscrições recebidas; considerando os critérios de desempate previstos no artigo 8° da Deliberação CSDPMG n° 190/2021; considerando as manifestações de desistência e de novos interessados apresentadas após o término do prazo de inscrição; e considerando o que consta do processo SEI n.º 999000001.004872/2024-17, retifica a escala das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos contida no Ato DPG n° 6587/2024, designando as membras e membros nominados no Anexo para cooperarem no mutirão de atendimento jurídico no Presídio de Ribeirão das Neves I – Antônio Dutra Ladeira, na Comarca de Ribeirão das Neves/MG, que será realizado, presencialmente, entre os dias 20 a 24 de maio de 2024, das 09:00 às 16:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo. Fica revogado o Ato DPG n° 6587/2024.

Belo Horizonte/MG, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias



Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO

| ANEXO | 1 | | | 1 | |
|-------|---|---|--|---|---|
| | 20/05/2024 | 21/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 24/05/2024 |
| 1. | EMMANUEL BOTELHO CALILI, MADEP 842 | EMMANUEL BOTELHO CALILI, MADEP 842 | HENRIQUE MATHEUS MARIANI SOSSAI, MADEP 850 | JULIANA NUNES TELESFORO, MADEP 899 | HENRIQUE MATHEUS MARIANI SOSSAI, MADEP 850 |
| 2. | RAFAEL FERREIRA BIZELLI, MADEP 947 | FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, MADEP 503 | EMMANUEL BOTELHO CALILI, MADEP 842 | BRENO TADEU DE MELO SILVEIRA, MADEP 917 | JULIANA NUNES TELESFORO, MADEP 899 |
| 3. | BRENO TADEU DE MELO SILVEIRA, MADEP 917 | NEUSA GUILHERMINA LARA, MADEP 475 | RAFAEL FERREIRA BIZELLI, MADEP 947 | FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, MADEP 503 | RAFAEL FERREIRA BIZELLI, MADEP 947 |
| 4. | FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, MADEP 503 | LUCIANA DE CASTRO LINHARES MACHADO, MADEP 635 | FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, MADEP 503 | NEUSA GUILHERMINA LARA, MADEP 475 | BRENO TADEU DE MELO SILVEIRA, MADEP 917 |
| 5. | NEUSA GUILHERMINA LARA, MADEP 475 | DANIELA DUARTE QUINTÃO, MADEP 455 | NEUSA GUILHERMINA LARA, MADEP 475 | RODRIGO ZAMPROGNO, MADEP 293 | PAULO HENRIQUE DRUMMOND MONTEIRO, MADEP 836 |
| 6. | RODRIGO ZAMPROGNO, MADEP 293 | RODRIGO ZAMPROGNO, MADEP 293 | LUCIANA DE CASTRO LINHARES MACHADO, MADEP 635 | ARIANE DE FIGUEIREDO MURTA, MADEP 436 | FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, MADEP 503 |
| 7. | ARIANE DE FIGUEIREDO MURTA, MADEP 436 | ARIANE DE FIGUEIREDO MURTA, MADEP 436 | DANIELA DUARTE QUINTÃO, MADEP 455 | GIOVANI BATISTA MANZO, MADEP 696 | NEUSA GUILHERMINA LARA, MADEP 475 |
| 8. | CAMILA CORTES REZENDE SILVEIRA DANTAS, MADEP 890 | RODRIGO FERREIRA SARTI, MADEP 442 | THIAGO DUTRA VAZ DE SOUZA, MADEP 706 | BENO BENVENISTE KOATZ, MADEP 877 | GIOVANI BATISTA MANZO, MADEP 696 |
| 9. | | CAMILA CORTES REZENDE SILVEIRA DANTAS, MADEP 890 | | ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES DE QUEIROZ, MADEP 976 | MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, MADEP 252 |
| 10. | | | | | ANA CAROLINA |



| | | VIEIRA GONÇALVES ABREU, MADEP |
|--|--|----------------------------------|
| | | 228 |

ATO N° 6606/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, incisos I, III, XII e XVI, letra "e" e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 999000001.004157/2022-12; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; DESIGNA, nos moldes da Resolução DPG n. 2570/2024, o Defensor Público JÚLIO CÉSAR DE CASTRO MARTINS, Madep 0143-D/MG, o Defensor Público RODRIGO PARENTE FERREIRA DIAS, Madep 0887-D/MG, e o Defensor Público GUILHERME BARQUETTE FERNANDES, Madep 0944-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, na Defensoria Cível e das Famílias e na Defensoria dos Juizados Especiais e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Unidade da Defensoria Pública em Ubá/MG e Turma Recursal de Ubá/MG, com início em 21 de maio de 2024 e previsão de término no dia 20 de novembro de 2024. A Coordenação da Unidade da Defensoria Pública em Ubá/MG apresentará Relatório Informativo dos trabalhos desenvolvidos à Defensoria Pública-Geral, com um mês de antecedência ao término da cooperação, para fins do disposto no artigo 6° da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO N° 6607/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, inciso XVI, 'f", c/c artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003; e considerando o requerimento que constou do Processo SEI nº 999000001.009584/2023-60, ID – 0264820, retifico o anexo do Ato DPG n. 6543/2024, para alterar a escala de plantão da Defensoria-Geral dos meses de maio e junho de 2024, autorizando a permuta entre as Defensoras Públicas GIZA MAGALHÃES GAUDERETO, MADEP 0534 e MICHELLE LOPES MASCARENHAS GLAESER, MADEP 480, escaladas, respectivamente, para os plantões dos dias 18 e 19 de maio de 2024 e 29 e 30 de junho de 2024, passando a vigorar a escala anexa.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO

| Datas | Defensores Públicos |
|--------------------------|------------------------------------|
| 18 e 19 de maio de 2024 | Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser |
| 29 e 30 de junho de 2024 | Giza Magalhães Gaudereto |

PORTARIAS DE UNIDADES

CARATINGA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL



N. 6602/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 999000001.003052/2022-38 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2° semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Caratinga, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e da Resolução DPG n. 2110/2023.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

| | | nga - 2° Semestre de 2024 | 7.002.7.1170 |
|--------------|---|--|--|
| DATA | | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS |
| 05/07/2024 | | Igor Thiago Batista Cupertino | Telefone: (31) 983113632 |
| a 08/07/2024 | | Madep 1035 | E-mail: <u>igor.cupertino@defensoria.mg.def.br</u> |
| 12/07/2024 | | Guilherme Machado Demier Ribeiro | Telefone: (31) 983113632 |
| a 15/07/2024 | | Madep 1009 | E-mail: guilherme.ribeiro@defensoria.mg.def.br |
| 19/07/2024 | a | Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo | Telefone: (31) 983113632 |
| 22/07/2024 | | Silva - Madep 1019 | E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br |
| 26/07/2024 | a | Luis Carlos Marinho de Lima Junior | Telefone: (31) 983113632 |
| 29/07/2024 | | Madep 1018 | E-mail: luis.lima@defensoria.mg.def.br |
| 02/08/2024 | a | Igor Thiago Batista Cupertino | Telefone: (31) 983113632 |
| 05/08/2024 | | Madep 1035 | E-mail: <u>igor.cupertino@defensoria.mg.def.br</u> |
| 09/08/2024 | a | Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo | Telefone: (31) 983113632 |
| 12/08/2024 | | Silva- Madep 1019 | E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br |
| 16/08/2024 | | Guilherme Machado Demier Ribeiro - | Telefone: (31) 983113632 |
| a 19/08/2024 | | Madep 1009 | E-mail: guilherme.ribeiro@defensoria.mg.def.br |
| 06/09/2024 | | Luis Carlos Marinho de Lima Junior - | Telefone: (31) 983113632 |
| a 09/09/2024 | | Madep 1018 | E-mail: luis.lima@defensoria.mg.def.br |
| 13/09/2024 | | Igor Thiago Batista Cupertino - Madep 1035 | Telefone: (31) 983113632 |
| a 16/09/2024 | | igoi Tiliago Batista Cupertillo - Madep 1033 | E-mail: igor.cupertino@defensoria.mg.def.br |
| 20/09/2024 | | Guilherme Machado Demier Ribeiro - | Telefone: (31) 983113632 |
| a 23/09/2024 | | Madep 1009 | E-mail: guilherme.ribeiro@defensoria.mg.def.br |
| 27/09/2024 | | Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo | Telefone: (31) 983113632 |
| a 30/09/2024 | | Silva - Madep 1019 | E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br |
| 04/10/2024 | | Igor Thiago Batista Cupertino - Madep 1035 | Telefone: (31) 983113632 |
| a 07/10/2024 | | igoi Tiliago Batista Cupertillo - Madep 1033 | E-mail: <u>igor.cupertino@defensoria.mg.def.br</u> |
| 11/10/2024 | | Luis Carlos Marinho de Lima Junior - | Telefone: (31) 983113632 |
| a 14/10/2024 | | Madep 1018 | E-mail: luis.lima@defensoria.mg.def.br |
| 18/10/2024 | a | Guilherme Machado Demier Ribeiro - | Telefone: (31) 983113632 |
| 21/10/2024 | | Madep 1009 | E-mail: guilherme.ribeiro@defensoria.mg.def.br |
| 08/11/2024 | | Luis Carlos Marinho de Lima Junior - | Telefone: (31) 983113632 |
| a 11/11/2024 | | Madep 1018 | E-mail: <u>luis.lima@defensoria.mg.def.br</u> |
| 14/11/2024 | a | Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo | Telefone: (31) 983113632 |
| 18/11/2024 | | Silva - Madep 1019 | E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br |
| 22/11/2024 | | Luis Carlos Marinho de Lima Junior - | Telefone: (31) 983113632 |



| a 25/11/2024 | Madep 1018 | E-mail: <u>luis.lima@defensoria.mg.def.br</u> |
|--------------|--|--|
| 29/11/2024 | Igor Thiago Batista Cupertino - Madep 1035 | Telefone: (31) 983113632 |
| a 02/12/2024 | Igor Tillago Batista Cupertillo - Madep 1055 | E-mail: <u>igor.cupertino@defensoria.mg.def.br</u> |
| 06/12/2024 | Guilherme Machado Demier Ribeiro - | Telefone: (31) 983113632 |
| a 09/12/2024 | Madep 1009 | E-mail: guilherme.ribeiro@defensoria.mg.def.br |
| 13/12/2024 | Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo | Telefone: (31) 983113632 |
| a 16/12/2024 | Silva - Madep 1019 | E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br |

CATAGUASES

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 6597/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 999000001.000280/2023-37 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2° semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Cataguases, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e da Resolução DPG n. 2110/2023.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO

| COMARCA: MIRAÍ - REALIZADO POR CATAGUASES E VISCONDE DO RIO BRANCO - 2º semestre | | | |
|--|------------------------|--|--|
| DATA | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS | |
| 31/05/2024, 01/06/2024, 02/06/2024, | DR. DAVI CLERISTON | Telefone: (32) 98831-4582 | |
| 03/06/2024, 06/12/2024, 07/12/2024 | CAMPOS PEREIRA | E-mail: davi.pereira@defensoria.mg.def.br | |
| 02/08/2024, 03/08/2024, 04/08/2024, | Dr. BRUNO MEIRELLES | Telefone: (031) 98403-1540 | |
| 05/08/2024, 08/12/2024, 09/12/2024 | JARDIM | E-mail: <u>bruno.jardim@defensoria.mg.def.br</u> | |
| 04/10/2024, 05/10/2024, 06/10/2024 | Dra. SÂMARA SOARES | Telefone: (31) 98311-6765 | |
| e 07/10/2024 | DAMATO | E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def. | |
| 6 07/ 10/ 2024 | DAMATO | <u>br</u> | |

| COMARCA: CATAGUASES - 2° SEMESTRE 2024 | | | |
|--|------------------------|--|--|
| DATA | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS | |
| 05/07/2024, 06/07/2024, 07/07/2024, | | | |
| 08/07/2024 | | | |
| 26/07/2024, 27/07/2024, 28/07/2024, | | | |
| 29/07/2024 | | | |
| 13/09/2024, 14/09/2024, 15/09/2024, | Dr. BRUNO MEIRELLES | Telefone: (031) 98403-1540 | |
| 16/09/2024 | JARDIM - MADEP 0677 | E-mail: <u>bruno.jardim@defensoria.mg.def.br</u> | |
| 01/11/2024, 02/11/2024, 03/11/2024, | | | |
| 04/11/2024 | | | |
| 22/11/2024, 23/11/2024, 24/11/2024, | | | |
| 25/11/2024 | | | |



| 12/07/2024, 13/07/2024, 14/07/2024, 15/07/2024 01/09/2024, 02/09/2024 20/09/2024, 21/09/2024, 22/09/2024, 23/09/2024 08/11/2024, 09/11/2024, 10/11/2024, 11/11/2024 29/11/2024, 30/11/2024, 01/12/2024, 02/12/2024 | Dr. Davi Clériston Campos Pereira – MADEP 0671 | Telefone: (032) 98831-4582 E-mail: davi.pereira@defensoria.mg.def.br |
|--|---|---|
| 19/07/2024, 20/07/2024, 21/07/2024, 22/07/2024 06/09/2024, 07/09/2024, 08/09/2024, 09/09/2024 27/09/2024, 28/09/2024, 29/09/2024, 30/09/2024 15/11/2024, 16/11/2024, 17/11/2024, 18/11/2024 | Dra. ELIANA MARIA DE OLIVEIRA SPINDOLA – MADEP 0506 | Telefone: (032) 99903-1196 E-mail: eliana.spindola@defensoria.mg.def.br |

CONTAGEM

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 6586/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.005731/2022-41 autoriza a retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1° semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Contagem, nos termos da Resolução n. 1388/2023.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO

| COMARCA: Contagem | | |
|-------------------|--------------------------------------|--|
| DATA | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS |
| 11/05/2024 | Iam Meira de Vasconcelos Criminal | E-mail: iam.vasconcelos@defensoria.mg.def.br |
| 19/05/2024 | Bruno Braga Lima Criminal | E-mail: bruno.lima@defensoria.mg.def.br |

| COMARCA: Contagem | | |
|-------------------|--|--|
| DATA | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS |
| 15/06/2024 | Sarah de Freitas Alves Campolina Criminal | E-mail: sarah.campolina@defensoria.mg.def.br |



JABOTICATUBAS

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 6601/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.002764/2022-30 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2° semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Jaboticatubas, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e da Resolução DPG n. 2110/2023.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO

| COMARCA: Jaboticatubas | | |
|------------------------|---------------------------------------|--|
| DATA | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS |
| 19/07/2024 a | Victor Matthaus Moreira Silva Cunha - | Telefone: (31) 98485-9892 |
| 22/07/2024 | Madep n° 0993 | E-mail: comarca.jaboticatubas@defensoria.mg.def.br |
| 27/09/2024 a | Victor Matthaus Moreira Silva Cunha - | Telefone: (31) 98485-9892 |
| 30/09/2024 | Madep n° 0993 | E-mail: comarca.jaboticatubas@defensoria.mg.def.br |
| 06/12/2024 a | Victor Matthaus Moreira Silva Cunha - | Telefone: (31) 98485-9892 |
| 09/12/2024 | Madep n° 0993 | E-mail: comarca.jaboticatubas@defensoria.mg.def.br |

REGIONAL MATA II

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 6598/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9°, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 999000001.006151/2022-71 autoriza a publicação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2° semestre de 2024, conforme solicitado pela Coordenação Regional Mata II, Resolução DPG n. 1388/2023 e da Resolução DPG n. 2110/2023.

Belo Horizonte. 17 de maio de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

| COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO - 2° semestre | | | | |
|---|---------------------------|--|--|--|
| DATA | DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | CONTATOS | | |
| 07/06/2024, 08/06/2024, 09/06/2024, | | | | |
| 10/06/2024, 09/08/2024, 10/08/2024, | Dra. ELIANA MARIA DE | Telefone: (032) 99903-1196 | | |
| 11/08/2024, 12/08/2024, 30/08/2024, | OLIVEIRA SPINDOLA | E-mail: eliana.spindola@defensoria.mg.def.br | | |
| 31/08/2024 | | | | |



| 14/06/2024, 15/06/2024, 16/06/2024, 17/06/2024, 16/08/2024, 17/08/2024, 18/08/2024, 19/08/2024, | Dr. BRUNO MEIRELLES JARDIM | Telefone: (031) 98403-1540 E-mail: <u>bruno.jardim@defensoria.mg.def.br</u> |
|---|--------------------------------------|--|
| 21/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024, 24/06/2024, 23/08/2024, 24/08/2024, 25/08/2024, 26/08/2024 | Dr. Davi Clériston Campos Pereira | Telefone: (032) 98831-4582 E-mail: davi.pereira@defensoria.mg.def.br |
| 11/10/2024, 12/10/2024, 13/10/2024, 14/10/2024, 18/10/2024, 19/10/2024, 20/10/2024, 21/10/2024, 25/10/2024, 26/10/2024, 27/10/2024, 28/10/2024, 13/12/2024, 14/12/2024, 15/12/2024 e 16/12/2024 | Dra. SÂMARA SOARES DAMATO | Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br |

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que recebeu MASP a Servidora Pública abaixo:

| NOME | N° MASP |
|--------------------------------|-----------|
| BARBARA CAROLINA SILVA RIBEIRO | 7000835-4 |

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EMX TECNOLOGIA LTDA - EPP. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9337734/2022. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025; Suprimir o valor do contrato em 25% (vinte e cinco) fundamentado no § 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Sexta do instrumento contratual. VALOR TOTAL: R\$ 613.010,62 (seiscentos e treze mil, dez reais e sessenta e dois centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1, conforme Lei Orçamentária n° 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Edgar de Araújo Mitre, pela contratada. Belo Horizonte, 16 de maio de 2024.